



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL, representado pela Comissão de Processo Administrativo Especial, vem, nos termos dos artigos 15, 250 e 335 da Lei Federal nº 13.105/2015 e 87 da Lei n.º 8.666/93, **INTIMAR POR EDITAL** a Empresa **ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL**, acerca da decisão final no processo administrativo especial n.º 010/2022, proferida em 1º de dezembro de 2023, que concluiu por:

- a) A obrigação de indenizar o Município dos valores de R\$ 62.546,45 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) pagos pelo Município à empresa Meioeste Ambiental LTDA;
- b) A aplicação da penalidade de **Multa de 8%** do valor total não adimplido do contrato n.º 005/2021, isto é, **R\$ 5.003,72 (cinco mil e três reais e setenta e dois centavos)**;
- c) cumulada com as penalidades de **Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 1 (um) ano** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A aplicação do índice INPC para a atualização dos valores devidos ao Município, desde a data da decisão final no presente processo administrativo.

Dessa forma, fica a empresa intimada para o pagamento descrito nos itens “a)” e “b)” da decisão, no prazo de 30 dias, sob pena de atualização, juros e cobrança judicial a título de dívida ativa não tributária pelo Município.

Herval, 29 de dezembro de 2023.